

AC. EM CÂMARA

(03) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“Proposta

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

1. Nos termos do artigo 66º e para os efeitos da alínea c) do número 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que seja solicitada autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação nas Juntas de Freguesia das seguintes competências:
 - Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos municipais;
 - Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar e parques infantis;
 - Proceder à numeração dos edifícios e emitir os competentes documentos de certificação;
 - Programas de inserção/emprego e formação profissional;
 - Programas de valorização ambiental e limpeza de praias;
 - Programas de limpeza, conservação ambiental e manutenção de espaços verdes;
 - Programas de manutenção e alargamento da rede viária municipal e vicinal;
 - Programas de prevenção de fogos florestais – limpezas e manutenção de pontos de água e rede viária florestal;
 - Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas.
 - Designação dos representantes, de acordo com o artigo 14.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no Conselho Geral das Escolas.
2. Oportunamente, e após aceitação pelas respectivas Juntas e Assembleias de Freguesia, serão submetidos a aprovação por esta Câmara Municipal os competentes protocolos de delegação de competências, previstos no citado artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no artigo 66º e para os efeitos da alínea c) do número 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação nas Juntas de Freguesia das competências atrás referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Maria Palhares e Aristides Sousa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

2 de Novembro de 2009